

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

H
O
M
O
L
O
G
A

R com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, (utilizada neste procedimento licitatório em razão do permissivo legal contido no artigo 191 da Lei 14.133/2021 e da clara opção manifestada por esta Presidência desde o início do presente procedimento) e inciso XIV do § 4º, do artigo 11 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, o procedimento licitatório, na modalidade **Tomada de Preços nº 1/2023**, por estar de conformidade com a legislação que rege a matéria.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado em
10 de agosto de 2023.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ
PRESIDENTE